

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Por este instrumento particular de contrato de processamento de dados, de um lado:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC, pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900, inscrita no CNPJ n.º 83.899.526/0001-82, neste ato representada por seu Reitor, Ubaldo Cesar Balthazar, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador da Carteira de Identidade n.º 123.752, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.288.149-34, doravante nominada apenas CONTROLADOR DE DADOS, e do outro a REDE NACIONAL DE PESQUISA-RNP, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto n.º 4.077 de 09 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.508.097/0001-36, Inscrição Municipal n.º 02.838.109, com sede na Rua Lauro Müller n.º 116 sala 1.101 a 1.104, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua Gerente de Administração e Suprimentos, Márcia Regina de Souza, brasileira, casada, Especialista em Gestão e Estratégia Empresarial, portadora da Carteira de Identidade n.º 25.553.403-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 187.704.338-95, adiante nominada apenas como OPERADOR DE DADOS, tem entre si:

CONSIDERANDO que

1. A IES (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR) atua como um controlador de dados.
2. A IES deseja contratar determinados Serviços, que implicam o processamento de dados pessoais, ao OPERADOR.
3. As partes procuram implementar um acordo de processamento de dados que cumpra os requisitos do atual quadro jurídico em relação ao processamento de dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e com a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
4. As partes desejam estabelecer seus direitos e obrigações.

ACORDAM O SEGUINTE:

1. Objeto do contrato.

O CONTROLADOR, enquanto instituição de ensino, promoverá a execução de políticas públicas em educação, promovendo o acesso de estudante carentes a créditos para uso em pacotes de dados de telefonia móvel, a fim de proporcionar a equidade entre todos os alunos da rede pública de ensino superior, através do processamento de dados pessoais na plataforma de Internet, de nome ALUNOS CONECTADOS, de titularidade e gestão do OPERADOR.

2. Processamento de dados pessoais

O OPERADOR realizará o tratamento dos dados pessoais indicados no Anexo I deste contrato, para as finalidades ali definidas.

2.1 O OPERADOR compromete-se a cumprir todas as leis de proteção de dados aplicáveis no processamento de dados pessoais do CONTROLADOR; e não processará outros dados pessoais além daqueles descritos nas instruções documentadas no referido anexo.

3. Pessoal do operador

O operador deve tomar medidas razoáveis para garantir a confiabilidade de qualquer funcionário, agente ou contratado de qualquer operador contratado que possa ter acesso aos dados pessoais da empresa, garantindo em todos os casos que o acesso seja estritamente limitado às pessoas que precisam conhecer/acessar os dados pessoais do controlador, conforme estritamente necessário para os fins deste contrato, e cumprir as leis aplicáveis no contexto dos deveres desse indivíduo para com o operador contratado, garantindo que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

4. Segurança

4.1 Tendo em conta o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do processamento, bem como o risco de probabilidade e severidade variáveis dos direitos e liberdades das pessoas físicas, o operador deverá, em relação aos dados pessoais do controlador implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado a esse risco, incluindo, conforme apropriado, as medidas mencionadas no artigo 50 da LGPD.

4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o operador deve levar em consideração, em particular, os riscos apresentados pelo tratamento, em particular a partir de uma violação de dados pessoais.

5. Operador terceiro.

5.1 O controlador não deve nomear (ou divulgar quaisquer dados pessoais do controlador) para qualquer operador terceiro, subcontratado, a menos que previamente exigido ou autorizado pela Instituição de Ensino Superior.

6. Direitos do titular dos dados

6.1 Considerando a natureza do tratamento de dados, o operador auxiliará a controlador implementando medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento das obrigações da IES, conforme razoavelmente entendido pelo Controlador, para responder às solicitações de exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais de acordo com as Leis de Proteção de Dados.

6.2 O operador deve:

6.2.1 notificar imediatamente a IES se receber uma solicitação de um titular dos dados de acordo com qualquer lei de proteção de dados em relação aos dados pessoais do controlador; e

6.2.2 garantir que não irá responder a essa solicitação, exceto nas instruções documentadas da IES ou conforme exigido pelas leis aplicáveis às quais o operador está sujeito; nesse caso, o operador, na medida do permitido pelas leis aplicáveis, informará a IES sobre esse requisito legal antes que responda à solicitação.

6.2.3 garantir o acesso do(s) gestor(es) responsável(is) indicados pelo Controlador que executarão o envio dos dados pessoais dos alunos beneficiados pela política pública de educação, objeto deste contrato, e que serão tratados na plataforma ALUNOS CONECTADOS.

7. Violação de dados pessoais

7.1 O operador notificará a IES sem demora injustificada, após tomar conhecimento de uma violação de dados pessoais que afeta os dados pessoais do controlador, fornecendo à IES informações suficientes para permitir que ela cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar os titulares de dados pessoais sob a LGPD.

7.2 O operador deve cooperar com o controlador e tomar medidas comerciais razoáveis, conforme as instruções da IES para auxiliar na investigação, mitigação e correção de cada violação de dados pessoais.

8. O operador realizará e apresentará relatório de impacto na proteção de dados, apresentando ao controlador e prestando assistência razoável à IES em quaisquer avaliações de impacto na proteção de dados do controlador, e consultas prévias às autoridades de proteção de dados ou outras autoridades competentes em privacidade e proteção de dados, razoavelmente exigíveis pelas leis vigentes, levando em consideração a natureza do tratamento e das informações disponíveis.

9. Exclusão ou devolução de dados pessoais

9.1 Sujeito a esta seção 9, o operador deverá prontamente e, em qualquer caso, 10 (dez) dias úteis a partir da data de cessação de qualquer serviço que envolva o tratamento de dados pessoais do controlador, excluir e obter a exclusão de todas as cópias desses dados.

10. Direitos de auditoria

10.1 Sujeito a esta seção 10, o operador disponibilizará ao controlador, mediante solicitação, todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade com este Contrato e permitirá e contribuirá para auditorias, incluindo inspeções, pela IES ou por

um auditor mandatado pela mesma, em relação a ao tratamento dos dados pessoais do controlador pelo operador.

11. Transferência de dados

11.1 O operador não pode transferir ou autorizar a transferência de Dados para fora do Brasil sem o consentimento prévio por escrito do controlador.

12. Termos Gerais

12.1 Confidencialidade. Cada parte deve manter este Contrato e as informações que recebe sobre a outra parte e seus negócios em conexão com este Contrato em sigilo e não deve usar ou divulgar essas informações confidenciais sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, exceto para e na medida em que:

(a) a divulgação seja exigida por lei;

(b) as informações relevantes já são de domínio público.

12.2 Avisos. Todas as notificações e comunicações fornecidas sob este contrato devem ser feitas por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio ou enviadas por e-mail para o endereço ou endereço de e-mail indicado no cabeçalho deste Contrato em outro endereço notificado de tempos em tempos por as partes mudando de endereço.

13. Foro

13.1 Qualquer disputa que surja em conexão com este contrato, que as partes não possam resolver amigavelmente, será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais de Campinas/São Paulo.

Campinas ____ de _____ de 2020

CONTROLADOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA – UFSC
Ubaldo Cesar Balthazar
Reitor

OPERADOR
REDE NACIONAL DE PESQUISA – RNP
Márcia Regina de Souza
Gerente de Administração e Suprimentos

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

O OPERADOR realizará o tratamento dos seguintes dados para as finalidades abaixo indicadas:

Usuário final (estudante)	Gestor das IES	Gestor das Operadoras de Telefonia Móvel	Operador RNP	Terceiro interessado ³¹
Código da IES	e-mail	e-mail	e-mail	CPF
Código do campus	CPF	CPF	CPF	Número do celular
Código do curso	Nome da Instituição de Ensino	Operadora	Gerência interna	operadora
Matrícula do estudante				
CPF do titular da linha				
Disciplinas no semestre				
Tamanho do pacote de dados móvel				
número do celular				
operadora de telefonia				
CEP do local de uso				
FINALIDADE	FINALIDADE	FINALIDADE	FINALIDADE	FINALIDADE
Uso do serviço, estatísticas anonimizadas para melhoria do serviço.	Autenticação, envio dos dados dos beneficiários e análise estatística do consumo da instituição.	Autenticação, ativação do pacote de dados do beneficiário e envio de estatísticas de consumo.	Autenticação, operação da plataforma e análise estatística do consumo da plataforma.	Uso do serviço.

O operador trata os dados acima indicados para fins únicos e exclusivos de execução e melhoria do próprio serviço prestado ao controlador, recebendo, ainda, informações estatísticas referentes apenas ao consumo do estudante, não ao conteúdo acessado.

Além disso, o operador coletará cookies de acesso para manter gestores e operadores – nunca o estudante – autenticado na plataforma.